

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 36/2008 de 2 de Junho de 2008

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o Sindicato dos Empregados de Escritório, Comércio e Serviços da Horta – Alteração salarial e outras.

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o Sindicato dos Empregados de Escritório, Comércio e Serviços da Horta com revisão global publicada no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 6, de 1 de Março de 2007, é alterado da forma seguinte:

Cláusula 1.^a

Âmbito e Área do contrato

- 1 - Mantém-se.
- 2 - Mantém-se.
- 3 - Mantém-se.
- 4 - O presente CCT abrange 150 empregadores e 450 trabalhadores.

Cláusula 33.^a

Período normal de trabalho

1 - O período de trabalho semanal para os trabalhadores abrangidos por este contrato não poderá ser superior a 40 h, sem prejuízo dos períodos de menor duração que estavam a serem praticados antes da entrada em vigor da revisão global da presente convenção colectiva de trabalho.

Cláusula 60.^a

Diuturnidades

1 - Aos trabalhadores abrangidos por este CCT deverá ser paga uma diuturnidade no valor de € 11,80 por cada três anos de permanência na mesma empresa, até ao limite máximo de cinco diuturnidades.

2 - O valor das diuturnidades deverá acrescer às remunerações base efectivamente pagas pela entidade patronal.

3 - Não conta, para efeitos de diuturnidades, o tempo de serviço prestado nas categorias de vendedor praticante, vendedor ajudante, aprendiz, ajudante de costureira, aprendiz de costureira e operador ajudante.

Anexo II

Tabela Salarial

Profissionais de Escritório

Director de Serviços	604,80
Chefe de escritório ou de secção	563,80

Técnico de contas	592,50
Contabilista	563,80
Guarda-livros	537,10
Caixa	512,50
Secretário da direcção	512,50
Primeiro escriturário	512,50
Segundo Escriturário	492,00
Terceiro Escriturário	471,50
Estagiário de escriturário	447,30
Operador de sistemas informáticos de 1. ^a	512,50
Operador de sistemas informáticos de 2. ^a	492,00
Estagiário de operador de sistemas informáticos	447,30
Telefonista	447,30
Cobrador	447,30
Contínuo de 1. ^a classe	447,30
Contínuo de 2. ^a classe	447,30
Servente de limpeza	447,30
Paquete	447,30

Profissionais de comércio

Gerente comercial	604,80
Chefe de compras	563,80
Vendedor encarregado	537,10
Operador encarregado de Minimercado/Supermercado e Hiper mercado	536,10
Vendedor de praça	512,50
Encarregado de armazém	466,40
Fiel de armazém	466,40
Encarregado de loja	466,40
Caixa	447,30

Distribuidor	447,30
Repositor	447,30
Servente de limpeza	447,30
Vendedor de primeira	512,50
Vendedor de segunda	492,00
Vendedor de terceira	471,50
Vendedor ajudante	447,30
Vendedor praticante	447,30
Aprendiz	447,30
Técnico de manutenção – informática 1. ^a	512,50
Técnico de manutenção – informática 2. ^a	492,00
Técnico de manutenção – informática 3. ^a	471,50
Estagiário de técnico de manutenção – informática	447,30
Costureira /Modista	471,50
Costureira	447,30
Ajudante de costureira	447,30
Aprendiz de costureira	447,30
Operador de minimercado/supermercado/hipermercado	537,10
Operador de 1. ^a de minimercado/supermercado/hipermercado	492,00
Operador de 2. ^a de minimercado/supermercado/hipermercado	471,50
Operador ajudante	447,30

As presentes alterações entram em vigor no dia 01 de Janeiro de 2008

Horta, 3 de Abril de 2008.

Pela Câmara do Comércio e Indústria da Horta, *Fernando Rodrigo Goulart Vargas Guerra*, presidente da Direcção e *Francisco da Rosa Mateus*, tesoureiro da direcção. Pelo Sindicato dos Empregados de Escritório, Comércio e Outros Serviços da Horta, *Sónia Patrícia Amaral de Matos*, presidente da direcção e *Maria José Pereira Dutra de Escobar*, membro da direcção.

Entrado em 8 de Maio de 2008.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 21 de Maio de 2008, com o n.º 24, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho

